

Prefeitura Municipal de Bananal Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo

Vale Histórico

LEI N.º 124 DE 28 DE JUNHO de 2001.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências correlatas.

WILTON NERI PEREIRA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Diretoria Municipal de Orçamento e Contabilidade, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único: - O valor do crédito, de que trata o presente artigo servirá para fazer face as despesas decorrentes de Construção de Passarela, sobre o Rio Bananal, ligando o Centro Urbano com o Bairro do Niterói.

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, conforme preceitua o § 1°, inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a transposição, remanejamento, ou a transferencia de recursos orçamentários disponíveis, de uma categoria de programação, para outra , para cobertura do credito, em atendimento ao que dispõe ao art. 7°, da Lei Municipal n. 112 de 30 de dezembro de 2000, em consonância com o inciso VI, do art.167, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo Vale Histórico

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 28 de junho de 2001.

WILTON NERI PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 28 de Junho de 2001.

Regina Apda. Cheminand Fortes Auxiliar de Administração